



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO

PERNAMBUCO

LEI Nº 030/85

EMENTA: Autoriza a doação de terreno à Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O INTERVENTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Caetano aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Interventor do Município de São Caetano autorizado a doar, com cláusula onerosa, à Companhia de Habitação Popular do Estado de Pernambuco-COHAB/PE, Sociedade de Economia Mista Estadual, da qual o Governo do Estado detém o controle acionário, um terreno localizado no Bairro Cabugá, nesta cidade de São Caetano, desapropriado pelo Decreto Nº 11 de 13 de Agosto de 1985.

Art. 2º - o imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à construção de um conjunto habitacional com aproximadamente 100(cem) casas populares.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES EM 20 DE AGOSTO DE 1985.

Silvino de Fátima Neto

- PRESIDENTE -

João de Deus da Silva

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -